



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO FÍSICO DO PATRIMÔNIO DE BENS MÓVEIS CONFORME A NORMA NBR 14.653/05, EM ATENDIMENTO A ÁREA PROGRAMÁTICA 5.3 E CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP.

2. JUSTIFICATIVA

2.1-Ressalta-se que as unidade de saúde administradas pelo **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS – CEPP**, ainda não dispõem em seus quadros funcionais de profissionais disponíveis e capacitados para inventariar os bens cedidos sobre a sua gestão, devido ao grande volume e complexidade destes bens.

2.2-A realização de Inventário Físico dos órgãos e entidades da Administração Pública brasileira tem previsão normativa na Lei nº 4.320/64, mais especificamente nos artigos 94, 95 e 96, bem como a utilização por analogia do teor constante no item 08 da Instrução Normativa SEDAP nº 205/98.

2.3-Além disso, o conhecimento da quantidade e da qualidade dos equipamentos existentes é de fundamental importância na elaboração da proposta de implantação e gerenciamento das atividades de manutenção de bens.

2.4-Dessa forma, para o perfeito recebimento e gestão dos bens cedidos, será necessária a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de avaliação patrimonial dos bens móveis disponibilizados nas unidades e depósitos das que atendem a área programática 5.3.

2.5. Os serviços e os materiais a serem contratados se enquadram como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no melhor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

DAS UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADES
CAP Sad II-JÚLIO CÉSAR DE CARVALHO
CF ALICE DE JESUS REGO
CF DEOLINDO COUTO
CF EDSON ABDALLA SAAD
CF ERNANI DE PAIVA FERREIRA BRAGA
CF HELANDE DE MELLO GONÇALVES
CF ILZO MOTTA DE MELLO
CF JAMIL HADDAD
CF JOÃO BATISTA CHAGAS
CF JOSÉ ANTÔNIO CIRAUDO
CF LENICE MARIA MONTEIRO COELHO
CF LOURENÇO DE MELLO

CF SAMUEL PENHA VALLE
CF SÉRGIO AROUCA
CF VALÉRIA GOMES ESTEVES
CF WALDEMAR BERARDINELLI
CMS ADELINO SIMÕES
CMS ALOYSIO AMANCIO DA SILVA
CMS CATTAPRETA
CMS CESÁRIO DE MELO
CMS CYRO DE MELLO
CMS DÉCIO AMARAL FILHO
CMS EMYDIO CABRAL
CMS FLORIPES GALDINO PEREIRA
DEPÓSITO CAP 5.3
CMS MARIA APARECIDA DE ALMEIDA
CMS SÁVIO ANTUNES
CF A INAUGURAR

3. DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A execução dos serviços, objeto deste termo de referência, deverá ser iniciada no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato e solicitação do serviço;
- 3.2. Todos os serviços a serem executados, tanto nas áreas internas e externas da unidade deverão ser obrigatoriamente acompanhados por um funcionário designado pela responsável;
- 3.3. Realização do inventário e reavaliação dos bens patrimoniais – Inventário físico do bens por localização, identificação, reavaliação deverá observar as orientações contantes na norma técnica ABNT – NBR 14.653/5 – Avaliação de Máquinas, Equipamentos Instalações, aplicação e definição das normas contábeis de

depreciação, enquadramento e classificação dos bens conforme PCASP - Lançamento do inventário físico em planilha Excel formatada

- 3.4. O inventário deverá ser feito por unidade de saúde da Área Programática 5.3, com base na planilha em anexo e bens informado por essa instituição:
- 3.5. Sendo o que compõe o presente objeto serviços de levantamento de inventário físico do patrimônio de bens móveis e reavaliação dos bens inventariados, devendo ser observado as orientações da norma NBR 14.653/05.
- 3.6. Deverão fornecidas quantidades necessárias de unidades de etiquetas de identificação metálicas, com código de barras, auto-adesiva e impressão permanente com os respectivos números sequenciais com as seguintes características:
 - Material: Liga de Alumínio Leve
 - Formato: Retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm
 - Autoadesiva com adesivo super-resistente. • Dimensões aproximadas: 13,2mm (largura) x 45mm (comprimento) x 0,30mm (espessura)

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 4.1- Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- 4.2- Manter a qualidade dos produtos fornecidos;
- 4.3- Executar fielmente o objeto do contrato, comunicando imediatamente e com antecedência ao representante legal do **CONTRATANTE**, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

4.4- Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os produtos fornecidos, e outras informações que se fizerem necessárias;

4.5- Comunicar ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade na continuidade do fornecimento dos produtos e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pelo **CONTRATANTE**;

4.6- Responder por danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** e ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução deste contrato;

4.7- Manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.8) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da **CONTRATADA**, referente a esses encargos, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento.

5.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação dos serviços e qualidade dos produtos fornecidos;

b) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;

c) Realizar os devidos pagamentos;

d) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato.

5. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

5.1 A garantia dos materiais consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.

5.2 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição fica na responsabilidade da **CONTRATANTE**;

5.3 Dos materiais defeituosos deverão ser relacionados e identificados e entregues a fiscalização;

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, em 2 (duas) vias, devidamente firmadas, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na nota fiscal/fatura apresentada.

6.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações da Unidade, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

6.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado a **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.

- 6.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.
- 6.5. O pagamento da fatura da **CONTRATADA** fica condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários.
- 6.6. Caso se verifique o inadimplemento da **CONTRATADA**, a Administração poderá consignar o pagamento em juízo, a ser providenciado por meio adequado.
- 6.7. A Nota Fiscal/Fatura, deverá vir acompanhada das devidas comprovações de regularidade da **CONTRATADA**, Relatórios de Execução dos Serviços e Outros (quando aplicável).
- 6.8. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, no Contrato, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como atender a todas as solicitações realizadas pelo **CONTRATANTE** venham a incidir sobre o valor total bruto da nota fiscal de serviços decorrente da prestação dos serviços contratados e executados;
- 6.9. A nota fiscal/fatura deverá ser atestada pelo **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento.
- 6.10. A **CONTRATADA** deverá apresentar, mensalmente, junto com os documentos de faturamento da prestação de serviço, toda a documentação referente aos funcionários lotados nas instalações da unidade, quando aplicável, relativas ao mês anterior ao mês faturado em referência.

- 6.11. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela **CONTRATADA**, que deverá conter o relatório detalhamento dos serviços executados.
- 6.12. O pagamento pelos serviços efetivamente prestados somente ocorrerá caso a empresa apresente na unidade de saúde, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, os seguintes documentos:
- 6.13. Nota fiscal, apontando a competência da cobrança realizada, emitida pela **CONTRATADA**;
- 6.14. Relatório de serviços em papel timbrado da **CONTRATADA**, de forma legível e contendo a descrição minuciosa dos exatos serviços executados naquele mês;
- 6.15. Emissão de guia de pagamento de funcionário, se couber;
- 6.16. Demonstrativo de pagamento de salário, se couber;
- 6.17. Folha de ponto, se couber;
- 6.18. Certidão Negativa De Débito Trabalhista;
- 6.19. Certidão Negativa De Débitos perante a União Federal;
- 6.20. Comprovante de registro no CNPJ e
- 6.21. Certidão de regularidade do FGTS.
- 6.22. A não apresentação de qualquer documento elencado acima acarretará na retenção ou glosa do pagamento pelos serviços prestados, sendo a referida delonga de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não configurando mora da **CONTRATANTE** com relação à obrigação de pagar;
- 6.23. A Nota Fiscal, o relatório de medição de serviços e os documentos pertinentes ao processo de pagamento deverão ser entregues na Sede do CEPP, localiza

na Rua da Assembleia, 77, 17º Andar- Centro- Rio de Janeiro/RJ, aos cuidados do Fiscal do Contrato, para o devido atesto e envio para pagamento;

- 6.24. O pagamento do valor integral a ser cobrado na nota fiscal poderá ser condicionado ao relatório de desempenho da **CONTRATADA** cuja elaboração será de responsabilidade exclusiva do Fiscal do Contrato ou da Diretoria Administrativa da Unidade;
- 6.25. O pagamento da Fatura da **CONTRATADA** ficará condicionado à prévia comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas mensais perante a **CONTRATANTE**, incluindo remuneração, eventuais adicionais devidos e encargos de FGTS e Previdenciários;
- 6.26. Não serão aceitos relatórios, Notas Fiscais/ Faturas ou quaisquer outros documentos apresentados de forma ilegível;
- 6.27. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-40.**
- 6.28. Cumpridas todas as exigências dispostas na cláusula 6.7 e havendo o repasse do custeio pela Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro, o pagamento pelos serviços ora contratados ocorrerá obedecendo o prazo máximo estabelecido na cláusula 6.1.
- 6.29. A **CONTRATADA** declara ter plena ciência de que os recursos disponíveis pela **CONTRATANTE** são provenientes de repasse de verbas públicas, oriundas do contrato de gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, motivo pelo qual tem conhecimento de que atrasos no pagamento poderão ocorrer, sendo inaplicável neste caso o disposto nos artigos 476 e 477 do Código Civil ou qualquer outra cláusula moratória em caso de atraso imputável à Secretaria Municipal de Saúde do Rio de Janeiro ou ao CEPP.



Centro de Excelência em
POLÍTICAS PÚBLICAS

6.30. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome/razão social: **CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS - CEPP, – CNPJ/MF nº 33.927.377/0001-**

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O contrato vigorará por 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério das partes, visando a conclusão da execução dos serviços, mediante termo aditivo.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO/QUALIFICAÇÃO:

8.1. A pretensa **CONTRATADA** deverá apresentar os seguintes documentos pertinentes à habilitação:

8.1. Técnica:

- a) Qualificação Técnica (para análise do SOLICITANTE conforme Edital) – Atestado de Capacidade Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Diploma, Carteira e Certidão de Regularidade Técnica do RT;
- d) Certidão de Regularidade do Conselho;

9. DATA E ASSINATURA

Rio de Janeiro, 12/01/2021

CENTRO DE EXCELÊNCIA EM POLÍTICAS PÚBLICAS
FABÍOLA REBOUÇAS